

V - Rodrigo Bonna Nogueira, representante da Seção de Arquitetura;

VI - Antônio Mário Lúcio de Oliveira Junior, como titular, e Meg Gomes Martins de Ávila, como suplente, representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII - Rodrigo Almeida de Carvalho, representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - Jônathas Seixas de Oliveira, como titular, e Mirela Lopes Torres, como suplente, representantes da Secretaria de Comunicação Social;

IX - Julianne Mello Oliveira Soares, servidora representante das pessoas com deficiência;

X - Marina BrazilBanimat, como titular, e Cristianna Duarte Fernandes Bittencourt, como suplente, representantes da Coordenadora de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais;

XI - Ane Ferrari Ramos Cajado, representante do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas;

XII - Ana Carolina Castro Viana, representante do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário;

XIII - Carine de Lima Nascimento, representante da Secretaria de Cerimonial e Eventos;

XIV - Daniele SmidtFrischknecht, como titular, e Saulo Augusto Félix de Araújo Serpa, como suplente, representantes da Diretoria-Geral;

XV - José Theodoro Corrêa de Carvalho, Assessor de Apoio Interinstitucional do CNJ;

XVI - Lucas Oliveira Freitas, representante das pessoas com deficiência;

XVII - LorreneCarolline Vieira, representante do Departamento de Tecnologia da Informação;

XVIII - Renata Emanuelle Alvino Ferreira dos Santos, representante das pessoas com deficiência;

XIX - Kamilla Santos da Silva, representante do Setor de Acessibilidade e Apoio à Inclusão.

Art. 3º São competências da Comissão de Acessibilidade e Inclusão:

I - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços do órgão por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - submeter à Presidência do Órgão a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão; e

III - aprovar relatório anual de atuação da Comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão no CNJ.

Art. 4º É facultada a participação de pessoas com deficiência, incluindo servidores, trabalhadores(as) terceirizados(as), e público externo, nas reuniões da Comissão de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 5º A Comissão de Acessibilidade e Inclusão reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente.

Art. 6º A participação na Comissão dar-se-á de maneira voluntária, por livre adesão das(os) servidoras(es) e não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

#### **PORTRARIA PRESIDÊNCIA Nº 476 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria Presidência nº 34/2019, que institui o Comitê Gestor Judiciário de Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil e penal.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 02506/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Portaria Presidência nº 34/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

.....  
Parágrafo único. O apoio logístico e a execução das deliberações do Comitê ficarão a cargo da Secretaria de Estratégia e Projetos e contará com o apoio de uma Secretaria Executiva composta pelos servidores Flávio Oliveira Barboza, na qualidade de titular, e Agatha Soares de Silveira e Juliana de Sousa Siqueira, na qualidade de suplentes, respectivamente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORATARIA PRESIDÊNCIA N° 478, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria Presidência nº 75/2021, que designa os integrantes do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),** no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os termos do processo SEI/CNJ nº 10688/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria Presidência nº 75/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....  
III – Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;  
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORATARIA PRESIDÊNCIA N° 480, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria Presidência nº 363/2023, que designa os integrantes do Fórum Nacional das Ações Coletivas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13724/2023,